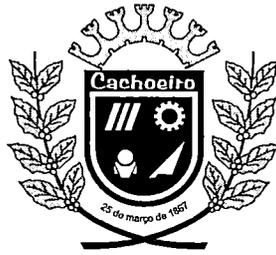


Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____ / _____ / _____
(Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
PRESIDENTE: Alexandre Baptista VICE-PRESIDENTE: Utalaci Marvila
1º SECRETÁRIO: Renata Ferraz 2º SECRETÁRIO: Nicco Lube

ASSUNTO: Proj. Dec. Leg. Nº 211/18

INICIATIVA: Sr. Elio Carlo Miranda

HISTÓRICO: concede o Título de "Empresário presente do Ano" ao Sr. Augusto Lazdi.

Decreto Leg. Nº 2804/2018 (22/06/2018)

LEITURA: _____ / _____ / _____
1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
2ª DISCUSSÃO: 19 / 6 / 18
APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____/ Ver: _____
_____/_____/_____/ Ver: _____
_____/_____/_____/ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Homenagem: 031/2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2018.

DOCUMENTO:	PDL
PROTOCOLO GERAL:	71200
NÚMERO PRÓPRIO:	211
DATA PROTOCOLO:	19/06/18

**CONCEDE O TÍTULO DE “EMPRESÁRIO PRESENTE DO ANO”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica concedido, nos termos da Resolução nº 007/2000 o Título de **EMPRESÁRIO PRESENTE DO ANO** ao Srº **ARISTO FAZOLI**, Carteira Nacional de Habilitação nº 01505421375.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário:..

Sala das Sessões, 19 de Junho de 2018.



ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
Vereador - PDT

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 19/6/18
PRESIDENTE 

JUSTIFICATIVA

O Srº **ARISTO FAZOLI** nascido em 18 de outubro de 1940, filho de Antônio Fazoli e Luiza Mauro Fazoli, brasileiro, casado, empresário e residente na Rua Apóstolo João Evangelista, nº 32, bairro Rui Pinto Bandeira em Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Supermercados Fazoli, empresa familiar do ramo alimentício supermercadista-varejo, fundada em 07 de setembro de 1987, pelo Srº **ARISTO FAZOLI** que na época tinha 47 anos e pela Srª Zilá Tessinari Fazoli, com seus 43 anos. Há exatamente 31 anos atrás, nesta trajetória do comércio, as conquistas não foram fáceis, com muitas dificuldades diárias, Srº **ARISTO FAZOLI**, ex-vendedor de livros, e Srª Zilá, costureira, não tinham estudos suficientes e nem recursos financeiros para gerir um

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

negócio, mas tinham o melhor dos conhecimentos: A força de oferecer o trabalho de sua melhor forma, a coragem de não desistir e a fé de confiar em dias melhores. Estes objetivos de vencer a cada dia, priorizava alimentar sua própria família, concedendo exemplo aos seus filhos, que na época, eram apenas crianças para entender de onde poderia surgir tanta força.

A primeira loja, que empregava apenas um casal determinado e seus pequenos filhos, iniciou suas atividades na Rua Gelson Dias dos Santos, no Bairro Rui Pinto Bandeira em Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Hoje, nesta trajetória de comércio, os Supermercados Fazoli, possuem 02 lojas, desenvolve-se com a administração dos filhos Sandro Fazoli, com 47 anos, e Adriano Fazoli, com 41, empregam-se 63 famílias, e ainda, com Fabrício Fazoli na administração de uma Drogaria que empregam 8 famílias, são ao todo, 71 famílias empregadas.

Nosso objetivo diário, é de oferecer ao Bairro e a Cidade, a continuidade de trabalho sério, qualidade em todas mercadorias comercializadas, garantir economia com os melhores preços para todos nossos clientes amigos e parceiros, focando sempre em atendimento de responsabilidade.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

ALTERAÇÃO Nº02 DA EMPRESA SUPERMERCADO FAZOLI EIRELI EPP

ARISTO FAZOLI, brasileiro, com estado civil casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 212.605.087-49, identidade nº 935.388-IFP-RJ, nascido em 18/10/1940-ES, filho de LUIZA MAURO FAZOLI e de ANTONIO FAZOLI, residente na(o) Rua Apóstolo João Evangelista, 32, bairro RRui Pinto Bandeira, CEP 29.315-797, Cachceiro De Itapemirim-ES;

O titular da empresa SUPERMERCADO FAZOLI EIRELI - EPP, pessoa jurídica endereçado(a) na(o) ROD. RICARDO BARBIERI, 235, bairro RUI PINTO BANDEIRA, CEP 29.315-831, Cachoeiro De Itapemirim-ES, registrada na(o) Junta Comercial, sob o nº 32600024128, em 20/09/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.976.442/0001-33, inscrita no Estado sob o nº 082987122; resolve alterar os termos do ato constitutivo vigente, em conformidade com o que dispõe o Código Civil Brasileiro, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as cláusulas do ato constitutivo vigente, mediante os parágrafos que se seguem:

Parágrafo Primeiro:

O capital da empresa que era de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), já anteriormente integralizados, em razão desta alteração é atualizado para o valor de R\$ R\$ 93.700,00 (noventa e tres mil e setecentos reais), sendo a diferença de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), integralizados nesta data com lucros acumulados da empresa, passando a constituir seu capital total.

Paragrafo Segundo:

A administração da empresa caberá a SANDRO VALERIO TESSINARI FAZOLI, nacionalidade brasileira, nascido em 06/08/1971, casado em regime de separação de bens, comerciante, CPF n.º 008.146.437-10, carteira de identidade n.º 1.086.024, órgão expedido SSP/ES, residente e domiciliado no(a) Rua Antônio Caetano Gonçalves, 63, apto. 802, Ed. Acácias, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.303-307, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

Paragrafo Terceiro:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

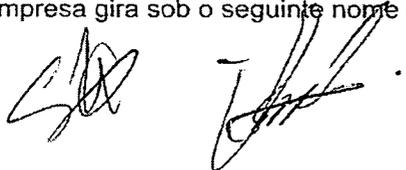
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO

Ficam, neste ato, consolidadas e convalidadas as cláusulas contratuais vigentes, conforme disposto adiante:

" CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME:

A empresa gira sob o seguinte nome empresarial: SUPERMERCADO FAZOLI EIRELI - EPP

Página 1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 03/08/2017

Arquivamento de 03/08/2017 Protocolo 175128588 de 03/08/2017

Nome da empresa SUPERMERCADO FAZOLI EIRELI - EPP NIRE 32600024128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5735768760320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

04/08/2017

ALTERAÇÃO Nº02 DA EMPRESA SUPERMERCADO FAZOLI EIRELI EPP

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE:

A empresa tem sua sede e domicílio no seguinte endereço: ROD. RICARDO BARBIERI, 235, bairro RUI PINTO BANDEIRA, CEP 29.315-831, Cachoeiro De Itapemirim-ES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

O objeto da empresa é o seguinte: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS; LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES; RESTAURANTES E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- a) 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
- b) 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
- c) 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
- d) 4744-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- e) 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- f) 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CLÁUSULA QUARTA - DAS FILIAIS

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo.

Parágrafo Único:

A empresa possui atualmente duas filiais que giram com o capital da matriz:

Filial 01 - Localizada na Rua Humberto Tirello, 58 a 68, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29314-110, NIRE 32900498044 inscrita no CNPJ sob o n.º 18.976.442/0003-03, atuando apenas com o ramo de atividade (4712-1/00) Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns;

Filial 02 - No local denominado Rua Gelson Dias dos Santos, 42 - 46, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29315-803, NIRE 32900498036, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.976.442/0002-14, atuando apenas com o ramo de atividade (4712-1/00) Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL:

O capital é o seguinte: R\$ 93.700,00 (noventa e tres mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Página 2



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 03/08/2017

Arquivamento de 03/08/2017 Protocolo 175128588 de 03/08/2017

Nome da empresa SUPERMERCADO FAZOLI EIRELI - EPP NIRE 32600024128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5735768760320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

04/08/2017

ALTERAÇÃO Nº02 DA EMPRESA SUPERMERCADO FAZOLI EIRELI EPP

CLÁUSULA SÉTIMA - INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A empresa iniciou suas atividades em 20/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa cabe a SANDRO VALERIO TESSINARI FAZOLI, nacionalidade brasileira, nascido em 06/08/1971, casado em regime de separação de bens, comerciante, CPF n.º 008.146.437-10, carteira de identidade n.º 1.086.024, órgão expedido SSP/SP, residente e domiciliado no(a) Rua Deputado Raymundo Araújo de Andrade, 145, IBC, Cachoeiro de Itapémirim, ES, CEP 29.315-311, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS:

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO:

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que cede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

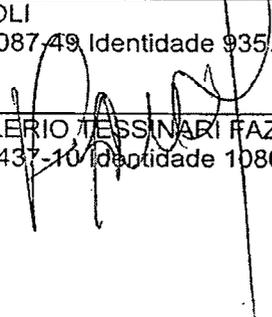
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Cachoeiro De Itapemirim-ES, 19 de julho de 2.017.



ARISTO FAZOLI
CPF 212.605.087-49 Identidade 935.388 -IFP-RJ



SANDRO VALERIO TESSINARI FAZOLI
CPF 008.146.437-10 Identidade 1086024 -SSP-ES

Página 3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 03/08/2017

Arquivamento de 03/08/2017 Protocolo 175128588 de 03/08/2017

Nome da empresa SUPERMERCADO FAZOLI EIRELI - EPP NIRE 32600024128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5735768760320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

04/08/2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

0 TERRITÓRIO NACIONAL
 219280986

ARISTO FAZOLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 935388 IPP RJ

CPF 212.605.087-49 DATA NASCIMENTO 18/10/1940

FLUXÃO
 ANTONIO FAZOLI
 LUIZA MAURO FAZOLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 01505421375 VALIDADE 07/06/2013 1ª HABILITAÇÃO 25/07/1974

OBSERVAÇÕES
 A

Assinatura do Portador

LOCAL Vitoria-Espirito Santo DATA EMISSÃO 08/06/2010

Assinatura do Emissor
 Marcelo Ferraz Cozzi
 Diretor Geral - DETRAN/ES
 85342594662
 ES319108023

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
 "INSTITUTO FERREIRA FAUSTINO"

ARISTO FAZOLI

18-10-1940

LUIZA MAURO FAZOLI
 ANTONIO FAZOLI

BRASILEIRA EST. E. SANTO

NACIONALIDADE NATALIDADE

C/C

NASCIMENTO 18.10.40 INSCRIÇÃO NO CPF 212 605 087 49

CONTRIBUINTE
 ARISTO FAZOLI

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL